



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Autarquia Municipal COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, instituída pela Portaria nº 1540/2021, com base nos artigos 6º, XVI, e 38, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso das suas atribuições legais, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto licitatório abaixo discriminado:

PROCESSO: 528/2021.

OBJETO: Chamamento público de pessoas físicas e jurídicas para credenciamento de veículos e equipamentos para prestação de serviços para a COMSERCAF.

VALOR: Não estimado, sendo de acordo com a necessidade de serviço.

PRAZO: O período de duração para o chamamento público para o credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.

ENQUADRAMENTO: *caput* do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado e que guardam semelhança com as hipóteses descritas no projeto básico.

**Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907**



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA: Devido a inviabilidade de competição pela diversidade dos serviços dos objetos a serem licitados e por atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, e da economicidade, determina-se a inexigibilidade de licitação como o procedimento melhor indicado para atender ao interesse público e da Administração Pública Municipal.

Cabo Frio, 08 de abril de 2021.

Lorena Muzitano Reis Coelho

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento